



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL n° 4/2019

Processo Administrativo n.º 9/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/03/2019, às 14h00min.

VALOR MÁXIMO: O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

VOLUME I

LOGNAME

1. The first part of the logname is the user's name. This is usually the same as the user's login name, but it can be different. For example, a user might have a login name of "jdoe" but a logname of "jdoe123".

2. The second part of the logname is the host name. This is the name of the computer that the user is logging in from. For example, if a user is logging in from a computer named "my-pc", the host name would be "my-pc".

3. The third part of the logname is the terminal name. This is the name of the terminal that the user is logging in from. For example, if a user is logging in from a terminal named "tty1", the terminal name would be "tty1".

4. The fourth part of the logname is the directory name. This is the name of the directory that the user is logging in to. For example, if a user is logging in to a directory named "/home/jdoe", the directory name would be "/home/jdoe".

5. The fifth part of the logname is the process name. This is the name of the process that the user is logging in to. For example, if a user is logging in to a process named "ssh", the process name would be "ssh".



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 4/2019

Processo Administrativo n.º 9/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/03/2019, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	380	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	520	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1620	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1630	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1640	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	1900	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2000	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2170	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3070	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Faint header text at the top of the page.

Main body of faint, illegible text, possibly a letter or report.

Faint text line, possibly a signature or date.

Large block of faint, illegible text, possibly a signature block or a large heading.

Faint text line, possibly a name or title.

Faint text line, possibly a name or title.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0002

2019	3080	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3300	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3310	09.002.08.244.0400.2033	725	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3450	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3530	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3540	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

SOL. 36
P. 11
L. 9
003

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Nº 001/2019
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES	DATA: 07/02/2019
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	

O Departamento de Recursos Humanos vem por meio desta, solicitar a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais, sendo um total de 218 servidores conforme relação e valores em anexo sendo que, conforme Lei Municipal Nº 914 de 29 de janeiro de 2019, será aplicado um reajuste de 5% sob os valores informados.

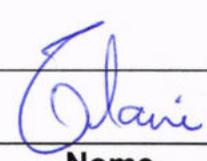
Sendo o que se apresenta para o momento.

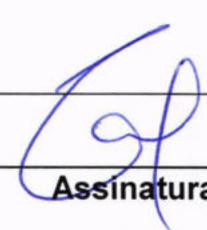
Atenciosamente,


Maria J. Rezende

Depto Recursos Humanos

Recebido por:


Nome


Assinatura

07/02/19
Data

C

C



RESEARCH REPORT

NO. 100

1950

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

The following is a summary of the results of the research conducted during the period from January 1, 1950, to December 31, 1950. The work was carried out in the Department of Chemistry, University of California, Berkeley, California.

The main objective of the research was to determine the effect of temperature on the rate of reaction between hydrogen peroxide and potassium permanganate in the presence of ceric sulfate as a catalyst. The reaction was studied at various temperatures ranging from 10°C to 50°C. It was found that the rate of reaction increased with increasing temperature, and the activation energy of the reaction was determined to be approximately 15,000 calories per mole.

The results of the research are presented in the following tables and figures. The rate of reaction was measured by the volume of oxygen gas evolved over a period of time. The data show that the rate of reaction is first order with respect to the concentration of hydrogen peroxide and second order with respect to the concentration of potassium permanganate. The rate of reaction is also first order with respect to the concentration of ceric sulfate.

The following table shows the rate of reaction at various temperatures:

Temperature (°C)	Rate of Reaction (ml O ₂ /min)
10	0.15
20	0.30
30	0.60
40	1.20
50	2.40

The following figure shows the effect of temperature on the rate of reaction:

The graph shows a linear relationship between the logarithm of the rate of reaction and the inverse of the absolute temperature. The slope of the line is negative, indicating that the rate of reaction increases as the temperature increases. The activation energy of the reaction can be determined from the slope of the line.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 BERKELEY, CALIFORNIA

7.975,00

VALE ALIMENTAÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO		SAÚDE		R\$ 7.755,00
1	ARIANE CARVALHO CAMPOS	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
2	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Y R\$ 110,00	Saúde -Conc	
3	ANA ALICE DE SANTANA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
4	ANTONIO FABIANO MENESES COSTA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
5	BRUNA FERRIEL MUNHOZ	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
6	BENEDITO BITTENCOURT DE ARAUJO JUNIOR	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
7	CICERO MIGUEL DE LIRA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
8	CLODOALDO SILVESTRE	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
9	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
10	CLEIDELAINE TEIXEIRA DA COSTA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
11	DARCY MOREIRA BRANCO	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
12	EDEZIO RODRIGUES DE PROENCA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
13	ELIANE APARECIDA NOCKO	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
14	GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	X R\$ 55,00	Saúde -Conc	
	ELAINE SOUZA E SILVA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
16	HELIO FERNANDES	X R\$ 110,00	Saúde -Conc	
17	IRANI RIBEIRO FRAGOSO	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
18	IVANA FRANCISCA PONS	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
19	ISRAEL MOREIRA BRANCO	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
20	JOSE WILSON DA SILVA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
21	LUIZ PEREIRA XAVIER	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
22	LENIRA ROSA DA SILVA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
23	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
24	SIDINEI TEIXEIRA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
25	MARCOS FERNANDO DA COSTA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
26	MARIA APARECIDA DA SILVA SAUDE	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
27	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
28	MARIA DE LOUDES P ALMEIDA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
29	MARIA JOANA CARRIEL	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
30	MARIO MAKOTO SATO	X R\$ 110,00	Saúde -Conc	
	MICHELE SOARES DE JESUS	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
32	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
33	DALVA DE JESUS SOUZA DA SILVA	Y R\$ 220,00	Saúde -Conc	
34	PRISCILA FERNANDA DE OLIVEIRA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
35	SIDNEY FERNANDES DA SILVA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
36	TAIS CONCEIÇÃO MACHADO	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
37	DIENNY MANUELLI DE MOURA	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
38	VALERIA DA SILVA FREITAS	X R\$ 220,00	Saúde -Conc	
39	VANESSA RUY DE CARVALHO	X R\$ 110,00	Saúde -Conc	
		SAÚDE - PSF		R\$ 3.740,00
40	ALINE CAMPOS GONÇALVES	Y R\$ 220,00	Saúde -PSF	
41	ANTONIO DENILSON DE LIMA	Y R\$ 220,00	Saúde -PSF	
42	CAMILA YUKA ABE	X R\$ 220,00	Saúde -PSF	
43	CIRSO TEIXEIRA	Y R\$ 220,00	Saúde -PSF	
44	JACKQUELINE FRANCIELE DE SOUZA	X R\$ 220,00	Saúde -PSF	
45	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	X R\$ 220,00	Saúde -PSF	
46	ELZA APDA DA SILVA P DOS SANTOS	Y R\$ 220,00	Saúde -PSF	

34 - 220,00
 4 - 110,00
 1 - 55,00

0

0

0



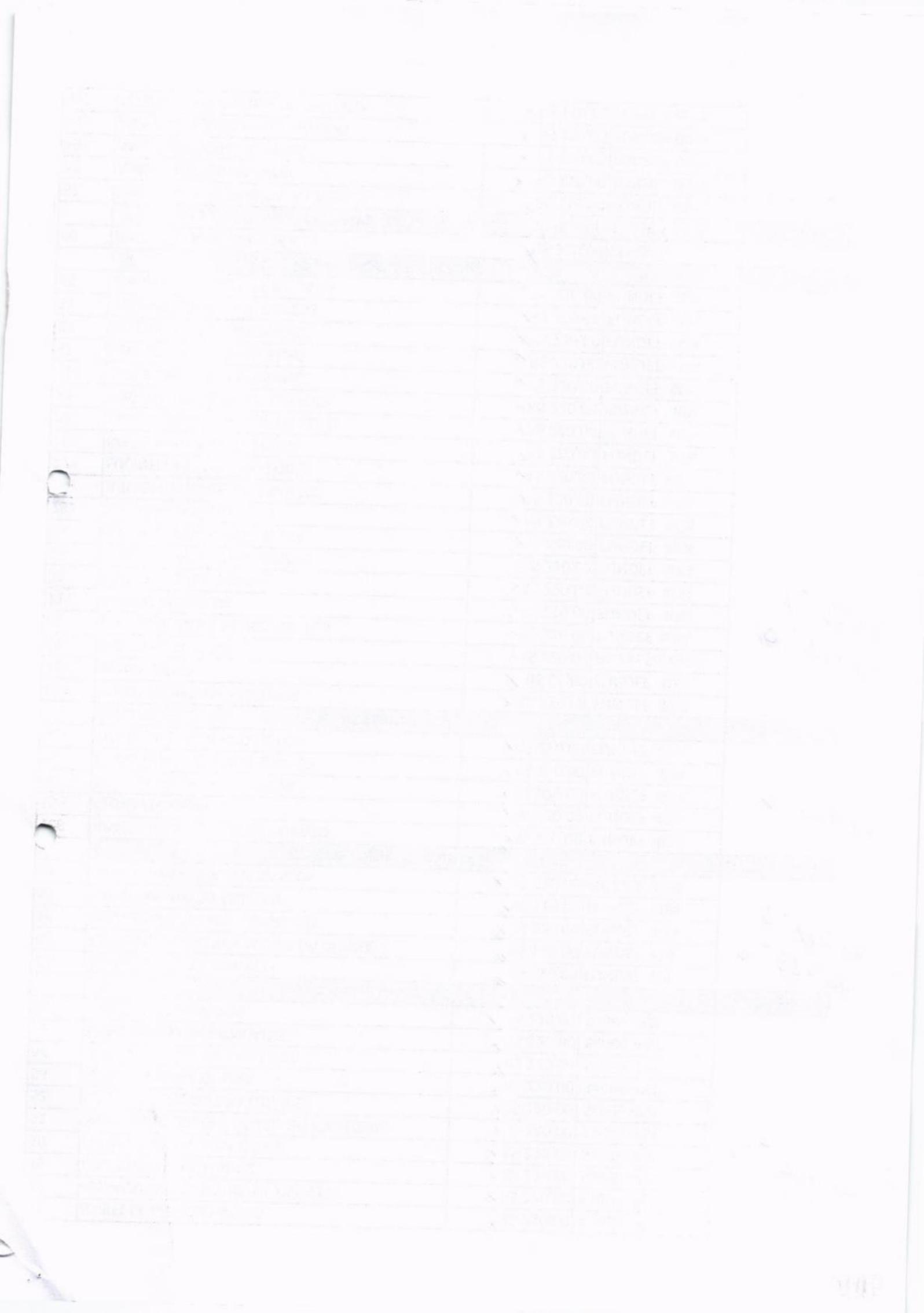
47	IZABEL CONCEICAO NEVES	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
48	LESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
49	LUIZ GUSTAVO MUNHOZ	✓ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
50	MARINEZ VICENTE DA COSTA	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
51	NELSON ALCEBIADES GRACIANO MONTEIRO	✓ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
52	ROSA APDA NOGUEIRA GOMES	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
53	SERGIO MIGUEL DE LIRA	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
54	THIAGO HERCULANO DA SILVA	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
55	TEREZA DA SILVA GONCALVES	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
56	VANESSA DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	Saúde -PSF	
DEP. EDUCAÇÃO				R\$ 880,00
57	CLEIDE MOREIRA B RANCO	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 10%	
58	BENEDITA DE FATIMA MUNIZ DA CUNHA	✗ R\$ 110,00	FUNDEF 10%	
59	ROSA LUMIE TASHIMA BIGNARDI	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 10%	
60	CRISTIANE INACIO REZENDE	✓ R\$ 110,00	FUNDEF 10%	
61	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 10%	
CRECHE - SERV. GERAIS				R\$ 1.100,00
62	APARECIDA DE LOURDES RORATO	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
63	GILMARI GARMATE	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
64	JOAO PAULO RUY L DA SILVA	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
65	LILIAN GRASIELE L DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
66	ROMILDA DUTRA RODRIGUES	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
ESCOLAS SERV. GERAIS				R\$ 4.015,00
67	MARIA GORETH SCHULTHAIS	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
68	MAISA VIEIRA	✗ R\$ 55,00	FUNDEF 40%	
69	MARCELO RIBEIRO	✓ R\$ 220,00	Ensino Superior	
70	LUIZ ALEXANDRE M DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
71	CARLOS TRINDADE	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
72	ILDO DE SOUZA GOMES	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
73	INES APARECIDA DOS SANTOS	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
74	INES A DE CARVALHO SOUZA	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
75	JOELMA ALVES DA SILVA	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
	JURACI TRINDADE DOS SANTOS	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
77	LUCINEIA APARECIDA FLORES	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
78	MARGARIDA BERTTI COURA	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
79	MARIA MERA DOS SANTOS SOTO	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
80	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
81	ONICE DA SILVA F M BRANCO	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
82	ROBISON MARTINS COELHO	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
83	SEVERINA L DOS SANTOS RUY	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
84	SOLANGE CORSI DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
85	ZISINHA APDA GOMES DA SILVA	✓ R\$ 220,00	FUNDEF 40%	
DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA				R\$ 220,00
86	JHONY FERNANDO PROBA	✗ R\$ 220,00	ESPORTE	
PROFESSORAS - CRECHE				R\$ 2.860,00
87	ADRIANA DE FATIMA FAUSTINO RUY	✓ R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
88	ALINE CRISTINA BONFIM	✗ R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
89	AMELIA AP IGNACIO PERES	✗ R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
90	ANA PAULA APARECIDA IGNACIO	✗ R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
91	CLEONICE RODRIGUES DE SANTANA	✓ R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	

17 - 220,00

3 - 220,00
2 - 110,00

5 - 220,00

18 - 220,00
1 - 55,00



92	CRISTINA APARECIDA ALVES DA CRUZ	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
93	DAIANE BATISTA DA SILVA	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
94	DALETE NUNES DE ARAUJO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
95	ELLEN DA COSTA GUIDES	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
96	ELIZANGELA DOS SANTOS	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
97	GISELIA CRISTINA DE FARIAS SILVESTRE	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
98	GLORIA GOMES NOGUEIRA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
99	JOCELIA BENTO PARRA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
100	KATIA AP PEDROZO RODOLFO	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
101	LUCINEIA QUINTINO MENDES	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
102	MARIA INEZ DA SILVA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
103	MARTA L SILVESTRE REZENDE	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
104	MARYANE APARECIDA MORAES	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
105	MIRIAN SOTTO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
106	SANDRA APDA Y S BRANCO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
107	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
	PROFESSORAS - ESCOLAS			R\$ 3.960,00
108	ADELIA MADALENA CARDOSO FERREIRA	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
109	DAVID JEFERSON DOS SANTOS	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
110	ECLAIR RIBEIRO FRAGOSO	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
111	EDINA DO CARMO GOBBO DA SILVA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
112	ELENA MARIA MOREIRA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
113	FABIANE CAROLINE JANES	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
114	FLAVIANA CRISTANI GAVIOLI	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
115	HELIZABETH APARECIDA GOBBO	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
116	IDELENA FURTADO GOMES	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
117	IRACI CAMARGO DE SOUZA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
118	KELLY CRISTINA JACOB SILVA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
119	MARCELO SABINO LUIZ	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
120	MARIA CICERA BENTO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
121	MARIA LEA DA CUNHA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
122	JONARA A A BORGES	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
123	JESSICA PAULA MARTINS	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
124	MARIA ZENITH MUNIZ CAMARGO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
125	MEIRE YUMI NOMURA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
126	MAURILIO SHINITI INOUE	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
127	MONICA ROSANA PEREIRA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
128	NEIVA MOREIRA BRANCO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
129	NELCI TRINDADE PEREIRA	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
130	NERVAL ALVES BARBOSA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
131	FERNANDA ALVES FERNANDES	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
132	SIMONI NORI VIEIRA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
133	SIRLENE BRAZ DO PRADO	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
134	VIVIAM DOS SANTOS MATTOS GUIMARES MOTA	X R\$ 220,00	FUNDEF 60 %	
135	THAYSE DALLA COSTA	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
136	JACQUELINE MENDES REZENDE	X R\$ 110,00	FUNDEF 60 %	
	SEGURANÇA PÚBLICA			R\$ 1.760,00
137	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	X R\$ 220,00	Segurança	
138	ENILSO RUSSI	X R\$ 220,00	Segurança	
139	JOSE BETELHO DE LIMA	X R\$ 220,00	Segurança	

16 - 110,00
5 - 220,00

7 - 220,00
22 - 110,00

0

0

4

Handwritten notes on the right side of the page, including a large number '10' and some illegible scribbles.

Handwritten notes on the right side of the page, including a large number '10' and some illegible scribbles.

140	LADIR DE FATIMA DA LUZ RUY	✓ R\$ 220,00	Segurança	
141	LOURENCO PORFIRIO DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	Segurança	
142	CRISTIANO DE ALMEIDA	✗ R\$ 220,00	Segurança	
143	SERGIO SILVESTRE GOBBO	✗ R\$ 220,00	Segurança	
144	WEVERTON TRINDADE	✗ R\$ 220,00	Segurança	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 1.045,00
145	GIANE DA COSTA KONDO	✗ R\$ 220,00	Vale-A. SOCIAL	
146	SERGIO BITTENCOURT	✓ R\$ 220,00	Vale-A. SOCIAL	
147	MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO	✗ R\$ 165,00	Vale-A. SOCIAL	
148	MONICA MARIA PROENÇA	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
149	PRISCYLA MIUKI TAKAO	✗ R\$ 220,00	Vale-A. SOCIAL	
	CASA LAR			220,00
150	NILZA DE F R AZEVEDO	✗ R\$ 220,00	Vale-A. CRIANÇA	
	CONSELHO TUTELAR			R\$ 1.320,00
151	JESUINA DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	Vale-CONSELHO	
152	JEFERSON RODRIGUES	✗ R\$ 220,00	Vale-CONSELHO	
153	JOSE JESUS DE OLIVEIRA	✗ R\$ 220,00	Vale-CONSELHO	
154	SHEILA DA SILVA SANTANA	✗ R\$ 220,00	Vale-CONSELHO	
155	ELIZABETH CRISTINA BERTUCI	✗ R\$ 220,00	Vale-CONSELHO	
156	AMANDA DOS SANTOS NOCKO	✗ R\$ 220,00	Vale-CONSELHO	
	CRAS			R\$ 1.045,00
157	ANA PAULA VALERIO GOMES	✗ R\$ 165,00	Vale-Cras	
158	DAIANY THALITA DA SILVA	✗ R\$ 220,00	Vale-Cras	
159	LIGIA BARBARA MEIRA SANTANA	✗ R\$ 220,00	Vale-Cras	
160	NELCI FERREIRA	✗ R\$ 220,00	Vale-Cras	
161	ZILDA OLIVEIRA	✗ R\$ 220,00	Vale-Cras	
	SEC. ADMINISTRAÇÃO			R\$ 3.850,00
162	ADEMAR FRANCA BAPTISTA	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
163	ANGELITA OLIVEIRA MARTINS PEREIRA - CEDIDA	R\$ 0,00	Vale-Sec. Adm	
164	ANTONIO CARLOS BIGNARDI	✓ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
165	CARMEN CORTEZ WILKEN	✓ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
166	EDIVANIA MARTINS DE LIMA	✓ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
167	ELAINE CRISTINA LUDITK	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
168	GABRIEL ALMEIDA DE JESUS	✗ R\$ 110,00	Vale-Sec. Adm	
169	LUCIO ALBERTO DOS REIS	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
170	KATIA GARDENIA DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
171	LAURITA DE SOUZA CAMPOS	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
172	LINDOMAR REZENDE	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
173	MARCO ANTONIO DE ASSIS	✗ R\$ 220,00	Vale-SSPE	
174	MONIQUE SILVA BONFIM	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
175	MARIA JOSE REZENDE	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
176	POLLINY S SOTTO	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
177	DAICE TOSTI DOS SANTOS	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
178	ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
179	SILVIO ROSA DE LIMA	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
180	CLAUDEMIR VALERIO	✗ R\$ 220,00	Vale-Sec. Adm	
	GABINETE			R\$ 220,00
181	LUCAS FRANCISCO BISPO	✗ R\$ 220,00	Gabinete	
	SEC. DE OBRAS			R\$ 8.140,00
182	ADAIL SILVA	✗ R\$ 220,00	Vale-SSPE	

8.220,00

4-220,00
1-165,0011-220,00
1-165,0018-220,00
1-110,00



183	ANTONIO GOMES DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
184	CARMO ANTUNES DE MACEDO	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
185	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
186	DAIANE VIEIRA DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
187	EDUARDO LINO DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
188	EUDES DE LIMA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
189	EVERSON VITOR DOS SANTOS	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
190	FATIMA FERREIRA LEMES	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
191	FERNANDO MACHADO	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
192	GILBERTO GOMES DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
193	IVAN RUY	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
194	JOSE ROBERTO GODOY	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
195	JOAO B M NOGUEIRA JUNIOR	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
196	JOAO OLIVEIRA PERZYSBESZ	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
197	JOEL DIAS DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
198	LAERCIO CARDOSO DE LIMA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
199	LEVY MONTEIRO DA SILVA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
200	LOURIVAL VITOR DOS SANTOS	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
201	DANIELA CORSI VICENTE	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
202	MARCELO ALVES DA CRUZ	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
203	MARCELO GOMES FERREIRA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
204	MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
205	NELSON LEMES GONÇALVES	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
206	NIVALDIR SILVESTRE	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
207	OSCAR DA SILVA AGUIAR	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
208	OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
209	PAULO ALVES DA CRUZ	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
210	REGINALDO PEREIRA NUNES	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
211	RICARDO TAKEO HAMADA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
212	SEBASTIAO BITTENCOURT	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
213	SARA BITTENCOURT	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
214	SERGIO INACIO MARTINS	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
215	ROSANA RUY	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
216	WALTER COSTA	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
217	WALLISON MATHEUS SAMPAIO	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
218	WILSON RODRIGUES DA CRUZ	✓ R\$ 220,00	Vale-SSPE
.VALOR TOTAL DO MÊS -----		R\$ 42.130,00	

37 - 220,00

42.350,00 x 5% =

44.467,50

mais 8% sobre empresa

= 46.107,00

Súmula: "Estabelece reajuste ao benefício previsto na Lei nº 880/2018 de 15 de março de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido reajuste de 5,0% (cinco por cento) sobre o benefício previsto na Lei nº 880/2018 de 15 de março de 2018.

Parágrafo Único - Em razão do presente reajuste, os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas farão jus a R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais), para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas R\$ 115,50 (Cento e quinze reais e cinquenta centavos), para servidores com carga horária menor do que 20 (vinte) horas R\$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data base dos servidores.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Criar Vagas para o Cargo de Professor Substituto Temporário para Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor Substituto Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será preenchida de acordo com a necessidade da Administração.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo o número de vagas ser posteriormente ampliado.

Parágrafo Segundo: O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º. Após o prazo estipulado no Parágrafo Segundo do Artigo 1º, o contrato será extinto automaticamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Lei nº 916/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente mediante Processo seletivo simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Escola Edson Gonçalves Palhano, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
Professor	1.227,66	20 horas	20

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório.

§ 2º. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art.2º. As contratações temporárias previstas no art. 1º serão fundamentadas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que trata de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.3º. As contratações serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e preenchidas após a realização de processo seletivo simplificado específico, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal 563/2011 e seguindo rigorosamente a ordem classificatória, através de prova de títulos.

Art.4º. Após o término do prazo estipulado no § 2º do artigo 1º, o contrato será extinto automaticamente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2019.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 25/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011, Estatuto do Quadro do Magistério resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3547-1 Antônio Fabiano Meneses Santos.....	Adicional de tempo de serviço 01/2019.....	+ 1 %
3382-1 Sergio Bittencourt.....	Adicional de tempo de serviço 01/2019.....	+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2019.

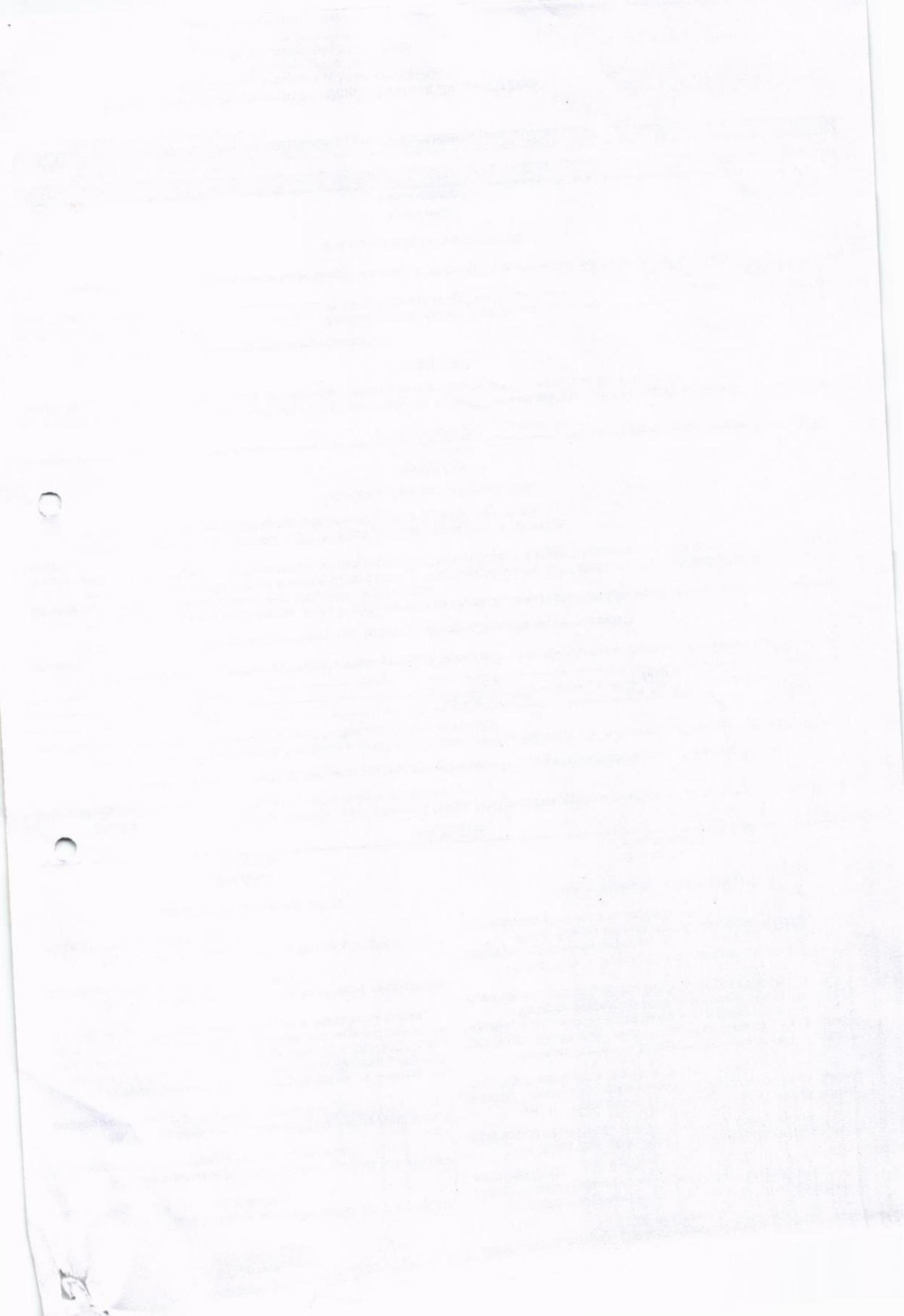
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II - Publicidade

Não há publicações para a presente data.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/02/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitando a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal

Handwritten scribbles or illegible text in the center of the page.

A block of faint, illegible text located in the lower-middle section of the page.

Faint text located in the lower-left quadrant of the page.

Faint text located in the lower-right quadrant of the page.

A large block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08/02/2019.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade****Assunto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais, sendo que o valor máximo estimado para taxa administrativa é de R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: **Prefeito Municipal**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 08/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, sendo que o valor máximo estimado para taxa administrativa é de R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 03 – Secretaria Municipal de Administração;
 - 001 - Secretaria Municipal de Administração;
 - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370;
 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 380.

- 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510;
 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 520.

- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690;
 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 740.

- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;
 - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650;
 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 1660;
 - 003 – Ensino Fundamental - FUNDEB;
 - 12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;
 - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;
 - 004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
 - 12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB;
 - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2000;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, occupying the middle section of the page.

Bottom section of the page containing faint text, possibly a signature or footer area.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140; 2150; 2160;
 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 2170.

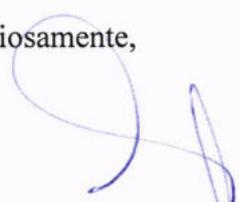
08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 2630;
 2640; 2650; 2660;
 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 2670.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;
 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3080;
 002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3290; 3300; 3310;
 3320; 3330;
 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3340;
 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3450;
 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3460;
 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530;
 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3540.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
 Contadora/CRC 045096/O-4

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60607

Dear Sir:

I have the pleasure to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Physics has been reviewed and you have been accepted for admission in the fall of 1968. Your admission is contingent upon your satisfactory completion of the following requirements:

1. Submission of a letter of recommendation from your undergraduate advisor.
2. Submission of a letter of recommendation from a physicist.
3. Submission of a letter of recommendation from a chemist.
4. Submission of a letter of recommendation from a biologist.
5. Submission of a letter of recommendation from a geologist.
6. Submission of a letter of recommendation from a historian.
7. Submission of a letter of recommendation from a linguist.
8. Submission of a letter of recommendation from a mathematician.
9. Submission of a letter of recommendation from a philosopher.
10. Submission of a letter of recommendation from a psychologist.
11. Submission of a letter of recommendation from a sociologist.
12. Submission of a letter of recommendation from a theologian.

Please contact the Department of Physics at the above address for further information regarding the admission process.

Yours sincerely,
[Signature]



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 11/02/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitando a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, sendo que o valor máximo estimado para Taxa Administrativa é de R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370;

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 380.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510;

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 520.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690;

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 740.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650;

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 1660;

003 – Ensino Fundamental - FUNDEB;

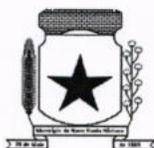
12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2000;



12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140;
2150; 2160;
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 2170.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610;
2620; 2630; 2640; 2650; 2660;
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 2670.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3080;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3290;
3300; 3310; 3320; 3330;
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3340;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3450;
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3460;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530;
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação; 3540.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Handwritten signature or initials in the center of the page.

Faint text or stamp located below the signature.

Second line of faint text or stamp below the signature.

Third line of faint text or stamp below the signature.

Fourth line of faint text or stamp below the signature.

Fifth line of faint text or stamp below the signature.

Sixth line of faint text or stamp below the signature.

Seventh line of faint text or stamp below the signature.

Eighth line of faint text or stamp below the signature.

Ninth line of faint text or stamp below the signature.

Tenth line of faint text or stamp below the signature.

Eleventh line of faint text or stamp below the signature.

Twelfth line of faint text or stamp below the signature.

Large, faint, mirrored text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



PARECER JURÍDICO nº 012/2019

Assunto: Procedimento para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

REVERSE SIDE OF THE DOCUMENT
JANUARY 1950



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

A Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

A escolha da modalidade não é subsumida ao alvitre do Administrador, esta escolha é ato vinculado ao arcabouço normativo, não podendo ele se eximir de observá-lo, sob pena de responsabilidade.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente face as vantagens de sua utilização, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, but the characters are too light and blurry to be transcribed accurately.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

018

modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma contratação considerada comum, de produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1950

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 13/02/2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 13/02/2019.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 4/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 009/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento mensal de Vale Alimentação para servidores municipais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento mensal de Vale Alimentação para servidores municipais.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Centered line of faint, illegible text.

Block of faint, illegible text.

Block of faint, illegible text.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Setor de Recursos Humanos, após o departamento competente procedeu a juntada da relação de servidores

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

LIBRARY ATLAS AVON
Faint text at the bottom of the page, possibly a library stamp or footer.



com suas respectivas carga horária a fim de fixar os valores a serem pagos, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão seja em sua forma presencial ou eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the success of any business and for the protection of the interests of all parties involved.

In addition, the document highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. It states that clear communication and open reporting are key to building trust and ensuring the long-term stability of the organization.

The second part of the document provides a detailed overview of the current financial status of the company. It includes a summary of the income statement, balance sheet, and cash flow statement, along with an analysis of the key performance indicators (KPIs) that are most critical to the business's success.

Furthermore, the document outlines the strategic goals and objectives for the upcoming fiscal year. It identifies the areas where the most significant growth and improvement are expected, and it provides a clear roadmap for achieving these goals through a combination of operational excellence and innovative marketing strategies.

Finally, the document concludes with a call to action, urging all employees to remain committed to the company's mission and vision. It stresses that the success of the organization depends on the collective effort and dedication of every team member, and it expresses confidence in the company's ability to overcome any challenges and achieve its long-term goals.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

024

É o parecer.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



ALABAMA
STATE ARCHIVES
MONTGOMERY, ALABAMA

ALABAMA STATE ARCHIVES
MONTGOMERY, ALABAMA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 4/2019
Processo Administrativo n.º 9/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 11/03/2019.

Início do Pregão: Dia 11/03/2019, às 14h00min.

Preço Máximo: O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/02/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro

Portaria n° 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

026

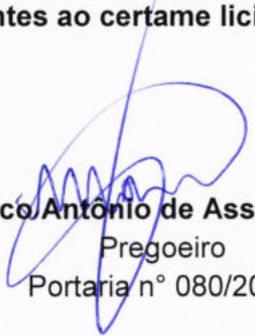
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Processo Administrativo n.º 9/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2018



Main body of faint, illegible text, possibly a letter or report, occupying the middle section of the page.

A short line of faint text, likely a signature or a specific reference.

A line of faint text, possibly a date or a specific identifier.

A line of faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a closing statement.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

027

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Processo Administrativo n.º 9/2019

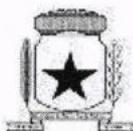
Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2019.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Processo Administrativo n.º 9/2019

ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 11/03/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/03/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

No dia **11/03/2019, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min**, do dia **11/03/2019**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, do tipo **cartão magnético**, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e



Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. O fornecimento dos vales será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O fornecimento dos referidos cartões de Vale Alimentação será do tipo magnético que permita ser recarregado mensalmente para utilização no comércio local e em todo território nacional por cada funcionário beneficiado com os mesmos, para um número aproximado de 218 (duzentos e dezoito) servidores, nos seguintes valores:

VALORES DOS VALES ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEI N.º 914, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 231,00** (duzentos e trinta e um reais), para aproximadamente **168 (cento e sessenta e oito) servidores** que cumprem carga horária de 40 horas conforme legislação municipal.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 173,25** (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para aproximadamente **02 (dois) servidores** que cumprem carga horária de 30 horas conforme legislação municipal.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 115,50** (cento e quinze reais e cinquenta centavos), para aproximadamente **45 (quarenta e cinco) servidores** que cumprem carga horária de 20 horas conforme legislação municipal.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para aproximadamente **02 (dois) servidores** que cumprem carga horária de menos de 20 horas conforme legislação municipal).

2.4. A entrega dos cartões de Vale Alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias da assinatura do termo de contrato na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, CEP - 86.250-000, Fone/Fax 43-3266-8100, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

2.5. Os valores especificados no item 2.3 poderão sofrer alterações;

2.6. A empresa deverá comprovar através de documento hábil (lista) a ser inserido no envelope com a documentação de habilitação que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação dentro do Município de Nova Santa Bárbara – Pr.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	380	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	520	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

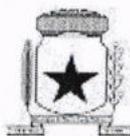
Second block of faint, illegible text, appearing to be the start of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the paragraph.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the paragraph.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the paragraph.



2019	690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1620	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1630	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1640	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	1900	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2000	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2170	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3070	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3080	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3300	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3310	09.002.08.244.0400.2033	725	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3450	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2019	3530	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3540	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br



- 4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope N° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 11/03/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2019

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2019

5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

6.3. Na hipótese dos itens **6.1** ou **6.2**, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT
NO. 1234

BY
J. D. SMITH

CHICAGO, ILLINOIS
1955

RESEARCH REPORT
NO. 1234

BY
J. D. SMITH

CHICAGO, ILLINOIS
1955

RESEARCH REPORT
NO. 1234

BY
J. D. SMITH

CHICAGO, ILLINOIS
1955



6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser impressa em 01 (uma) via, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, conforme constante do **ANEXO II** deste Edital:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);



- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Taxa de Administração, expressa em percentual, não superior a 5% (cinco por cento), com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, **admitindo taxa zero e não taxa negativa, sob pena de desclassificação**;
- e) **Indicação das redes de estabelecimentos credenciadas**, no mínimo 03 (três) estabelecimentos, situados no Município de Nova Santa Bárbara – Pr.
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de prestação dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** a partir da assinatura do contrato;
- g) Prazo de pagamento em até 30 dias após a prestação dos serviços;
- h) Data e assinatura do proponente.

7.2. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. No preço proposto deverão estar inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

9.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

9.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

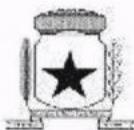
9.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item**



6 – DO CREDENCIAMENTO, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 7.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de **MENOR PREÇO** apresentado para a taxa de administração a ser cobrada pelos serviços a serem prestados e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

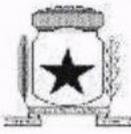
10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. Não serão aceitos lances verbais de taxa de administração negativa.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.

WABERNA WINGS AVON



licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

10.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

10.17. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** ofertada, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.19. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.9 deste edital.

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.25. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name]
FROM: [Name]
SUBJECT: [Subject]

[Main body of the letter, containing the primary message or information being conveyed.]

[Continuation of the main body of the letter, providing further details or context.]

[Final paragraph of the letter, possibly including a closing or a reference to other documents.]

Very truly yours,
[Signature]
[Name]
[Title]



declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

10.25.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.25.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

10.26. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.28. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.29. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.30. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

13. DO CONTRATO

13.1- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.2- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 - O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

14.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Faint header text at the top of the page.

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Section header or sub-header in faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.

Sixth main paragraph of faint text.

Seventh main paragraph of faint text.

Eighth main paragraph of faint text.

Ninth main paragraph of faint text.

Tenth main paragraph of faint text.

Eleventh main paragraph of faint text.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



14.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

14.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.5.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

14.7. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos profissionais, serão por conta da Contratada, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

14.8. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

15. DO VALOR

15.1. O valor a ser cobrado de taxa de administração não deverá ser superior a **5% (cinco por cento)**.

15.2. Estima-se o valor MENSAL global a ser pago em vales alimentação seja de **R\$ 44.467,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, considerando 218 (duzentos e dezoito) servidores, com base nos parâmetros dispostos no item 2.3 deste edital. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

15.3. A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso XIII da lei nº 8.666/93)

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 05º (quinto) dia após a apresentação da fatura/e ou valores disponibilizados, mediante nota fiscal dos serviços, exclusivamente por depósito online. Para isto, a CONTRATADA deverá informar Banco, Agência e Conta Corrente à CONTRATANTE;

16.2. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

**17 – DAS PENALIDADES**

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

17.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

17.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

17.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

17.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

17.3 - O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

18 – DISPOSIÇÕES FINAS

18.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

18.2 - Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à



Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000.
Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

18.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

18.6 - A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo da proposta;

19.5. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

19.6. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

19.7. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.8. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

19.9. ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

19.10. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco;

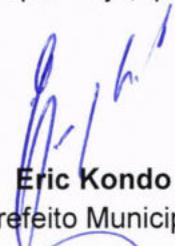
19.11. ANEXO IX – Modelo Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.12. ANEXO X – Minuta do Contrato.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 19/02/2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018



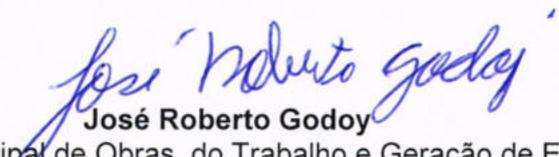
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

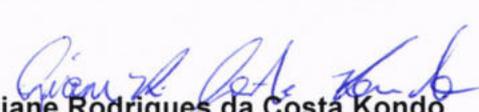
013

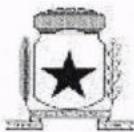

Lúcio Alberto dos Reis
Secretário de Administração


José Roberto Godoy
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos


Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde


Giane Rodrigues da Costa Kondo
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO ESTIMADO

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa Administrativa Máxima (%)
1	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação , do tipo <u>cartão magnético</u> , para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr	R\$ 44.467,50	5%

2.1. Estima-se o valor MENSAL global a ser pago em vales alimentação seja de **R\$ 44.467,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, considerando 218 (duzentos e dezoito) servidores, com base nos parâmetros dispostos no item 2.3 do edital. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 2.223,37 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.1.1. Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentação, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

2.2 - Condições gerais

a) A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;

b) A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de



saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.

c) A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

d) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMNSB, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

e) Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a licitante vencedora deverá observar o que segue:

e.1 - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato.

e.2 - A entrega dos Vales Alimentação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do pedido de entrega pelo departamento competente, nos endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

3 - Da entrega:

3.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Departamento de Recursos Humanos, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

3.3 – Do Pagamento: será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente.

3.4 – Do prazo de vigência do contrato: o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.5 – Da garantia: a contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos Cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, que apresentem problemas durante o período, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

3.6 – Da aceitação: uma vez evidenciado que os cartões apresentem problemas ou apresentem-se em desacordo ao especificado neste edital, ainda que não apresente qualquer defeito, haverá um prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas para a sua substituição.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

Pregão Presencial Nº 4/2019

Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital **Pregão Presencial Nº 4/2019**, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Especificações dos Serviços	Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Taxa Administrativa ofertada (%)
1	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação , do tipo <u>cartão magnético</u> , para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 218 (duzentos e dezoito) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr	R\$ 44.467,50	

A Taxa administrativa proposta é de..... (informar o desconto em percentual (%) não superior a 5%);

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° 4/2019

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ
n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador da RG n° _____ e do CPF
n° _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação,
conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de
2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 4/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 4/2019

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 4/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 4/2019

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 4/2019**, sob as
penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para
a presente licitação.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 4/2019

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 4/2019**, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

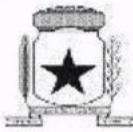
Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 4/2019

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 4/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial N° 4/2019 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ , esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____.

Referente Pregão Presencial n.º 4/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 4/2019**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares) destinado a aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) servidores do Município, podendo sofrer alterações de acordo com o número de admissões e exonerações.

1.2 - O fornecimento dos referidos cartões de Vale Alimentação será do tipo magnético que permita ser recarregado mensalmente para utilização no comércio local e em todo território nacional por cada funcionário beneficiado com os mesmos, para um número aproximado de 218 (duzentos e dezoito) servidores, nos seguintes valores:

VALORES DOS VALES ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEI N.º 914, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 231,00** (duzentos e trinta e um reais), para aproximadamente **168 (cento e sessenta e oito) servidores** que cumprem carga horária de 40 horas conforme legislação municipal.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 173,25** (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para aproximadamente **02 (dois) servidores** que cumprem carga horária de 30 horas conforme legislação municipal.

▶ Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 115,50** (cento e quinze reais e cinquenta centavos), para aproximadamente **45 (quarenta e cinco) servidores** que

29



cumprem carga horária de 20 horas conforme legislação municipal.

► Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para aproximadamente **02 (dois) servidores** que cumprem carga horária de menos de 20 horas conforme legislação municipal).

1.3. Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentação, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1- Prestar serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 4/2019 e na forma estabelecida no presente instrumento.

2.2- Entregar os vales-alimentação à CONTRATANTE, em até 10 dias da assinatura do presente contrato.

2.3- Manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e exclusões, sendo observado o limite mínimo de no mínimo 03 (três) empresas conveniadas **para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Nova Santa Bárbara – Pr.**

2.4- Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária e subsidiariamente por esse pagamento, que é de toda responsabilidade da CONTRATADA.

2.5- Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.

2.6- Manter em funcionamento em horário comercial uma central de atendimento telefônico para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do CONTRATANTE, fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter serviços satisfatórios do sistema.

2.7- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço contratado.

2.8- Manter-se durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para sua comprovação, sempre que for necessário, junto ao CONTRATANTE.

2.9- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

2.10- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato.

2.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.12- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.13- Caso haja atraso na entrega, comprovadamente provocado por culpa do CONTRATANTE, a CONTRATADA, está isenta de penalidade.

2.14- A CONTRATADA é responsável por erros e defeitos na impressão/emissão dos cartões.

2.15- Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, guia de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes foram devidas, até o cumprimento desta obrigação.

2.16- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

2.17- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE, atendendo suas determinações.

2.18- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1- Informar a CONTRATADA até o primeiro dia 5º de cada mês (ou em data que melhor convier ao CONTRATANTE), os valores de vales a serem fornecidos de acordo com o número de servidores.

3.2- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas e numeradas no Edital.

3.3- Efetuar o pagamento conforme especificado.

3.4- Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.

3.5- Fiscalizar os serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, especialmente dos designados para prestar os serviços decorrentes deste objeto contratual, o que será feito por funcionário designado pela CONTRATANTE para este fim.

3.6- Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela CONTRATADA para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

4.1- Para a prestação serviços de administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA _____% (_____ por cento) sobre o total mensal pago em Vales alimentação, limitado ao valor máximo de **R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, descontando-se os eventuais encargos.

**CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES E MULTAS

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

7.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

7.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

7.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

7.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

7.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

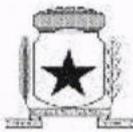
8.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA- CASOS OMISSOS

9.1- Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro



por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

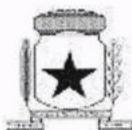
Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Eric Kondo

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ✉ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	9/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300104122006020063390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.680,44		
Data de Lançamento do Edital	19/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/03/2019	Data Registro	19/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento	<input type="text"/>		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1425 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2019

EXTRATO 3° TERMO DE ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/03/2019.

Início do Pregão: Dia 11/03/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/02/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n° 080/2018

Referente ao Contrato n° 74/2018 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços N° 4/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 29/03/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/02/2019.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – repasse ao terceiro setor – Termo de Fomento

Base legal:- Art. 31e 32, da Lei Federal n°. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE

CNPJ: 02.760.250/0001-55

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 925 – Nova Santa Bárbara-PR

Objeto proposto: Fornecimento de recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios, combustível, seguro do veículo Fiat Ducato minibus, salário e encargos trabalhistas do motorista, com o objetivo de auxiliar na operacionalização de atendimento de aproximadamente 82 (oitenta e dois) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Valor total do repasse: R\$ 49.805,84 (quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Período de vigência: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro 2020.

Tipo da parceria: Fomento

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público: O objeto da parceria é o auxílio na operacionalização do atendimento a aproximadamente 82 (oitenta e dois) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através do repasse de verbas para o custeio de parte das atividades que já são desenvolvidas pela entidade em destaque, única no Município, o que torna impossível a celebração de parceria com entidade domiciliadas em outras localidades.

Tal assertiva decorre do fato de que o fortalecimento de laços familiares também faz parte da formação educacional dos alunos e, por isso, devem estes estar inseridos dentro do Município onde moram. Ademais, considerando as deficiências que acometem aos alunos, não raras as vezes, seria inconveniente e desgastante que os mesmos se deslocassem do município onde residem para diverso, a fim de frequentarem as aulas e atividades.

No mais, vale frisar que o custeio objeto da parceria representa somente parte dos gastos que a OSC possui no atendimento e cumprimento de suas metas, sendo inviável, pois, repassar valor insuficiente à outra OSC para realizar suas atividades, enquanto a OSC domiciliada no Município de Nova Santa Bárbara necessita de auxílio financeiro do Poder Público.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de fevereiro de 2019.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

estabelecer parcerias para dirimir o déficit operacional em prazo mais razoável.

ECONOMIA – Na reestruturação apresentada terça, o presidente da Cohapar mostrou redução de 3% em cargos terceirizados (segurança e copa), redução de 29% na frota de veículos locados e o cancelamento de um contrato de telefonia móvel que estava no alto escalão da companhia.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, planejamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Modalidade: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/03/2019.

Abertura do Pregão: Dia 11/03/2019, às 14h00min.

Valor máximo: R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Formações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: cao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 19/02/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

TERMO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2018

Willer Carneiro da Silva, Chefe do Setor de Licitações e Pregoeiro do Município de Uraí-PR, no uso de suas atribuições e objetivando atender ao interesse público, após recebimento do ofício 014/2019 do Executivo, torna público o cancelamento do processo de chamamento público 07/2018, pois apresenta inconsistências em termos da lei as quais tornam inviáveis a continuidade do mesmo. Uraí - PR, 19 de fevereiro de 2019.

Willer Carneiro da Silva - Chefe do Setor de Licitações - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

CANCELAMENTO DO PREGÃO 41/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

DEVIDO A FALHAS NO EDITAL E ERROS NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, TORNA-SE CANCELADO O PREGÃO 41/2018. Uraí, 19 de fevereiro de 2019

Willer Carneiro da Silva - Chefe de Licitação

efeito Municipal

pal de
olina - I

o efeito retroativo ao

o efeito retroativo ao

efeito retroativo ao

efeito retroativo ao

PI
EGION

172.879/06

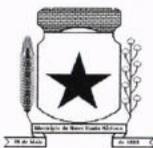
10-000

PR

logre, Sr
Cecilia do
p, Santa /
Nova /
e Maio c

REVISTAS

estor
este



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 22/02/2019.

Prezada Senhora,

Na data de hoje foi noticiado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que licitação do Município de Cafeara para gerenciar vale-alimentação foi suspensa em razão de exigência de que os licitantes apresentassem lista com os estabelecimentos comerciais credenciados no Município.

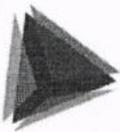
Informo que no edital do Pregão Presencial nº 4/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale-alimentação para servidores municipais, com previsão de abertura no dia 11/03/2019, exige-se a indicação das redes de estabelecimentos credenciadas, no mínimo 03 (três) estabelecimentos, situados no Município de Nova Santa Bárbara – Pr.

Diante do exposto, solicito informações sobre quais medidas devem ser tomadas para regularizar o edital em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

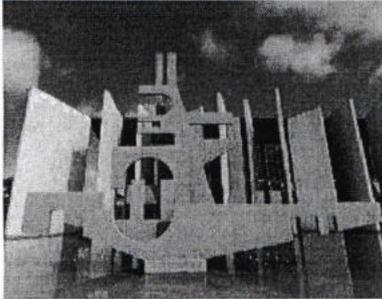


Licitação de Cafeara para gerenciar vale-alimentação é suspensa pelo TCE-PR

Municipal 22 de fevereiro de 2019 - 09:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



Por meio de medida cautelar emitida pelo conselheiro Ivan Bonilha, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) suspendeu o andamento do Pregão Presencial nº 3/2019 do Município de Cafeara, no Norte paranaense. O objetivo da licitação era a contratação de empresa especializada na administração do fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico ou magnético. O preço máximo previsto no edital era de R\$ 133.946,40 para um período de 12 meses.

O ato foi provocado por Representação da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) interposta pela empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.

Na petição, a interessada alegou ser irregular a exigência, prevista no edital do certame, de que os licitantes apresentassem lista com os estabelecimentos comerciais credenciados no município.

O relator do processo fundamentou seu despacho na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-PR. De acordo com o conselheiro Bonilha, a exigência restringe a competitividade do certame, pois a apresentação de rede credenciada deve ocorrer somente no momento da contratação, após prazo razoável, e não quando da apresentação das propostas, para fins de habilitação.

O despacho, de 12 de fevereiro, foi homologado na sessão do Tribunal Pleno do TCE-PR desta quarta-feira (20). Com a suspensão, foi aberto prazo de 15 dias para que o prefeito de Cafeara, Oscimar José Sperandio (gestão 2017-2020), e a pregoeira da licitação, Thais Fernanda Tomadon, apresentem seus esclarecimentos a respeito da irregularidade apontada. Os efeitos da medida perduram até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão.

Serviço

Processo nº:	85515/19
Despacho nº:	176/19 - Gabinete do Conselheiro Ivan Bonilha
Assunto:	Representação da Lei nº 8.666/1993
Entidade:	Município de Cafeara
Interessados:	Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Oscimar José Sperandio e Thais Fernanda Tomadon
Autor:	Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Autor: *Diretoria de Comunicação Social*
Fonte: TCE/PR

TOPO ^



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PR 4/2019

2 mensagens

licitacao@pereiraemazzucato.com.br <licitacao@pereiraemazzucato.com.br>

22 de fevereiro de 2019 16:33

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

Ilmo. Sr. pregoeiro da Prefeitura de Luzerna Nova Santa barbara

Haja vista o interesse em participar do procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 04/2019, Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Nesse tocante, faz-se necessário esclarecer alguns pontos do edital, mais especificamente, no que lhe concerne o critério de desempate, adotado pelo edital supra.

Consoante o estabelecido no edital, será vedado a apresentação de taxa negativa na apresentação das propostas, acarretando, uma grande probabilidade de empate no julgamento das propostas, visto que a menor taxa a ser apresentada pelos interessados corresponde a 0 %, e partindo da premissa que os licitantes estarão em nível de igualdade, cumpre esclarecer a forma em que se dará o desempate.

A lei geral de licitações se reservou a tratar do assunto em seu art. 3º, § 2º, bem como no seu art. 45, § 2º, vejamos:

“ § 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação”.

Caso permaneça o empate, após obedecer o disposto nos incisos acima, proceder-se-á ao sorteio, conforme disposto no artigo 45, § 2º da citada Lei, vejamos:

“§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.”

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

Desta forma,

Questiona-se

1. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos pela Lei nº 8666/93, a qual elenca os procedimentos a serem observados em caso de empate no julgamento das propostas?

Agradeço desde já atenção dispensada.

Atenciosamente,

Marcus Silva

Departamento de Licitações

Tel.: 11 26386484

www.pereiraemazzucato.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: licitacao@pereiraemazzucato.com.br

22 de fevereiro de 2019

16:43

Boa tarde,

Sim, será observado o contido na Lei 8666/93 como critério de desempate.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

067

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Processo Administrativo n.º 9/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Tivale Administração Ltda, Rua Machado de Assis, 904, Centro
A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail *editais@ardecord.com.br* ou pelo tel/ fax: *(31) 3293-2230*.

Uberlândia, aos *22 / 02 / 2019*.

Solomon Bictine

Carimbo Padronizado da Empresa

TIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.904.122/0001-97

2

53

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Processo Administrativo n.º 9/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência 637 sala 06 centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

Silvania.leite@msbeneficios.com.br

Nova Odessa SP, 26 de Fevereiro de 2019

M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP
CNPJ: 26.069.189/0001-62

Carimbo Padronizado da Empresa